



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 056/2.001.

SÚMULA :AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 092 pertencentes ao Município de Nova Santa Helena – MT pelos Lotes 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 054 pertencente a empresa Expresso Maringá Ltda.

Parágrafo Único – A permuta de que trata o “ Caput” deste Artigo, não importará em qualquer dispêndio financeiro por parte do Poder Público.

Artigo 2º - A permuta autorizada no artigos 1º da presente Lei, servirá para atender as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena,
Estado de Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2001,

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/12/01 à 18/01/02.